SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO
http://www.ppgn.ufsc.br

EDITAL Nº 02/PPGN/2023 – SELEÇÃO DE NOVOS BOLSISTAS - MESTRADO E DOUTORADO

O Programa de Pós-Graduação em Nutrição (PPGN) e a Comissão de Bolsas, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Portaria CAPES 76/2010, a Portaria Conjunta 1/CAPES-CNPq/2010, a Resolução 44/CPG/2010, a Resolução Normativa 145/2020/CUn, a Resolução 154/2021/CUn, a Portaria CAPES 79/2023, o Regimento do PPGN e a Resolução Normativa 02/2022/PPGN, torna pública a seleção anual, com implementação a partir de agosto de 2023 para acesso a BOLSAS CAPES/DS (Demanda Social), com possibilidade de utilização da classificação também para demais bolsas, para Mestrandos e Doutorandos do PPGN, com os requisitos e critérios expostos a seguir.

1 DAS BOLSAS

1.1 Este edital tem como propósito selecionar candidata(o)s a BOLSAS CAPES/DS (Demanda Social), com possibilidade de utilização da classificação também para demais bolsas, para alunos regulares de Mestrado e Doutorado do PPGN. Para fins desta seleção, estão inicialmente previstas 3 (três) bolsas para Mestrado e 5 (cinco) bolsas para Doutorado, a depender da manutenção das cotas atuais do PPGN pela CAPES e da disponibilização das bolsas implementadas. As bolsas serão implementadas em diferentes momentos dos semestres 2023.2 e 2024.1, conforme forem disponibilizadas.

1.1.1 Havendo disponibilidade de bolsas CAPES/DS além das previstas neste edital, será utilizada a classificação resultante deste processo seletivo como cadastro reserva.

1.1.2 Havendo disponibilidade de bolsa(s) proveniente(s) de outro(s) edital(is) que contemplem o PPGN/UFSC, a classificação resultante deste processo seletivo poderá ser utilizada para consultar os candidatos que cumpram também os pré-requisitos do referido edital e, a partir desse levantamento, selecionar candidato(s) para ser(em) contemplado(s) com bolsa(s).

1.2 Atendendo à Resolução Normativa 145/2020/CUn, de 27 de outubro de 2020, a distribuição das bolsas se dará considerando a **reserva mínima de 28% das bolsas** para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência e outras categorias de vulnerabilidade social (definidas no item 4.2). Essa(e)s candidata(o)s serão contemplada(o)s preferencialmente com as bolsas de ações afirmativas oriundas da UFSC, caso estejam disponíveis.

1.2.1 Em caso de não preenchimento das condições acima mencionadas, a distribuição de bolsas seguirá os critérios da concorrência geral.

2 DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1 A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses para o mestrado e de 24 (vinte e quatro meses) para o doutorado, podendo ser renovada pelo mesmo prazo até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, se atendidas as seguintes condições:

2.1.1 Recomendação da Comissão de Bolsas do PPGN, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando, conforme especificado no item 10.2 deste edital;

2.1.2 Continuidade das condições pessoais da(o) bolsista, que possibilitaram a candidatura anterior.

2.2 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;

2.3 Os limites fixados neste artigo são improrrogáveis.

2.4 Em relação às(aos) candidata(o)s de doutorado, apenas aquela(e)s com tempo suficiente para a realização de dois semestres de estágio de docência (ou que atinjam critérios para liberação do estágio) serão contemplada(o)s com bolsas CAPES.

3 DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA ÀS BOLSAS

3.1 Estar regularmente matriculada(o) no curso de mestrado ou doutorado do PPGN ou estar aprovada(o) no processo seletivo do PPGN/UFSC relativo ao edital de ingresso de 2023 (Edital 05/PPGN/2022 - TURMA 2023).

3.2 Atender aos requisitos de elegibilidade das normativas vigentes para bolsistas CAPES-DS, da UFSC e do PPGN.

3.3 Não ter sido reprovado em nenhuma disciplina no curso corrente e ter desempenho médio no conjunto de disciplinas cursadas igual ou superior a 8,0, no caso de estudantes ingressantes até 2022.

3.4 Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq com registro de vínculo atual com o PPGN e com sua última atualização, pelo menos, nos últimos três meses.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas, observando o prazo de inscrição estabelecido por este edital, por meio do preenchimento de formulário on-line: https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/index.xhtml?cdCurso=41001013, anexando os documentos solicitados.

4.2 Para concorrer à bolsa nas categorias de **ações afirmativas** previstas, a(o) candidata(o) deverá, no ato da inscrição, assinalar, em campo específico do formulário de inscrição (**Anexo 01**), marcando apenas uma das categorias (pessoas pretas e pardas; indígenas; quilombolas; pessoas trans; pessoas com deficiência; pessoas beneficiárias do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal ou de bolsa de estudo de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica).

5 DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO*

***todos os anexos presentes ao final deste edital estão também disponíveis para download em docx no site do PPGN: https://ppgn.ufsc.br/inscricao-e-selecao/bolsa/**

5.1 **Formulário de inscrição e de declaração de vínculo empregatício ou de liberação trabalhista** (**Anexo 01**), devidamente preenchido e convertido em PDF.

5.2 **Comprovante de Residência** com o nome do estudante (em PDF).

5.2.1 A(o) candidata(o) que não possuir comprovante de residência em seu nome deve apresentar declaração do dono do imóvel com as informações solicitadas no modelo de declaração disponível na página eletrônica do PPGN. Deve anexar comprovante de residência no nome do declarante, coincidente com o endereço indicado na declaração.

5.3 **Histórico escolar**, no caso da(o)s estudantes regulares ingressantes no PPGN até 2022 (em PDF).

5.4 **Documentos de comprovação** dos itens de pontuação indicados nos critérios de seleção, numerados segundo a ordem estabelecida na seção que trata deste ponto no presente edital (**Anexo 02**), em caso de estudantes ingressantes até 2022, em arquivo PDF único.

5.5 **Para candidata(o)s que declararem situação de vulnerabilidade socioeconômica (arquivo PDF único contendo todos os documentos descritos abaixo):**

a) Autodeclaração de vulnerabilidade socioeconômica (**Anexo 03**), com informação referente à renda familiar igual ou inferior a R$2.100,00 per capita; e
b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e, quando houver, da respectiva notificação de restituição; e
c) Um documento comprobatório de remuneração ou outra fonte de renda de cada membro da família que participe da composição da renda familiar, conforme as diferentes situações abaixo listadas:

- Assalariada(o)s: três últimos contracheques.
- Pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio.
- Profissionais Liberais: guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Rendimentos de aluguel de bens móveis ou imóveis: contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- Beneficiada(o)s com pensão alimentícia: cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.
- Bolsistas: comprovante de recebimento de bolsa no último mês.
- Outras fontes de renda: anexar documento comprobatório que demonstre o valor recebido, com comprovante de pagamento do último mês.

5.6 **Currículo cadastrado na Plataforma Lattes** (primeira página), constando a data de sua última atualização (em PDF).

5.7 **Para a(o)s candidata(o)s a bolsas de AÇÕES AFIRMATIVAS**, devem ser acrescentados os documentos comprovando ingresso no PPGN por esta modalidade.

6 DA SELEÇÃO

A seleção da(o)s candidata(o)s se dará com base nos critérios abaixo descritos:

6.1 Para estudantes das turmas com ingresso até 2022 (conforme Anexo 02) serão considerados:

a) Desempenho acadêmico, por meio do Índice Acadêmico Acumulado (igual ou superior a 8,0) e da participação nas atividades técnico-científicas no curso do mestrado ou doutorado.
b) Ações afirmativas ou Vulnerabilidade socioeconômica.

6.2 Para estudantes da turma 2023 (conforme Anexo 02) serão considerados:

a) Desempenho acadêmico, por meio da nota da classificação final do processo seletivo de ingresso via edital 05/PPGN/2022 - TURMA 2023.
b) Ações afirmativas ou Vulnerabilidade socioeconômica.

7 DO DESEMPATE

7.1 Em caso de empate, a comissão utilizará os seguintes critérios, segundo ordem de prioridade:

a) Candidata(o) com declaração de vulnerabilidade socioeconômica ou ações afirmativas;
b) Maior número de semestres no programa como aluno regular;
c) Candidata(o) com maior IAA;
e) Candidata(o) com maior idade.

8 DO CALENDÁRIO

8.1 Período de Inscrição: **10/07/2023 a 28/07/2023.**

8.2 Divulgação da Homologação das Inscrições: **01/08/2023.**

8.3 Divulgação dos Resultados: **07/08/2023.**

9 DA MANUTENÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

9.1 A manutenção da bolsa está condicionada ao cumprimento da legislação regulamentadora da concessão e manutenção de bolsas da CAPES, da UFSC e do PPGN.

9.2 Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

a) Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
b) Se apresentada declaração ou documento falso durante a seleção, ou quando solicitado pelo PPGN;
c) Se praticada qualquer fraude pela(o) bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

9.3 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Comissão de Bolsas, Colegiado do PPGN e pela Diretoria Colegiada da CAPES.

9.4 O cancelamento da bolsa será efetuado imediatamente pelo PPGN, com substituição pelo candidato seguinte classificado no processo de seleção, quando o bolsista infringir os dispositivos previstos na normativa que define os direitos e deveres dos bolsistas.

9.5 Alerta-se para o fato de o cancelamento resultar em obrigatoriedade de ressarcimento do investimento feito ao seu favor, e impossibilidade de recebimento de benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, de acordo com a legislação federal vigente.

10 DA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

10.1 Findado o prazo de concessão da bolsa, a(o) bolsista poderá solicitar a renovação da bolsa por igual período, conforme descrito no item 2.1 deste edital.

10.2 A renovação está condicionada à entrega de relatório de atividades ao final do período de bolsa (até o final do 11º mês para mestrado e 23º mês para doutorado), comprovando o cumprimento de cronograma de dissertação ou tese previsto (por meio de parecer do orientador no relatório) e de atividades acadêmicas (por meio de comprovantes a serem anexados no relatório), com pontuação mínima de 0,5 para mestrado e 1,0 para o doutorado, contabilizada de acordo com os itens 2 a 7 da tabela do Anexo 2.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os recursos devem ser enviados para o e-mail selecao.ppgn@contato.ufsc.br atentando para o prazo de cada etapa. Os recursos devem conter o nome do candidato, sua assinatura e a clara exposição dos argumentos que embasam o documento. Os prazos para interposição de recursos são:

a) Relativo à homologação das inscrições: até 04/08/2023.
b) Relativo ao resultado final: até 10/08/2023.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações sobre o resultado do presente edital serão divulgadas na página do PPGN.

12.2 Não serão fornecidas informações sobre resultados ou classificação por e-mail ou telefone.

12.3 Cabe à(ao) candidata(o) se programar para cumprir os prazos de implementação previstos neste Edital.

12.4 Na perda dos prazos de implementação por parte da(o) candidata(o), o PPGN remanejará a cota para a(o) próxima(o) classificada(o).

Florianópolis, 3 de julho de 2023.

COMISSÃO DE BOLSAS
Programa de Pós-graduação em Nutrição

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSAS

Eu, _____, CPF _____, solicito minha inscrição para concorrer a bolsa Capes/DS no Programa de ( ) Mestrado / ( ) Doutorado, referente ao Edital Nº 02/PPGN/2023.

Cidade atual de residência: _____

Endereço de residência: _____

Estado civil: _____

Em relação às vagas de ações afirmativas, declaro minha opção abaixo:

Não optante por vagas de ações afirmativas		( )
Optante por vagas de ações afirmativas na modalidade	Pretos e pardos	( )
	Indígenas	( )
	Quilombolas	( )
	Pessoas trans	( )
	Pessoas com deficiência	( )
	Beneficiária(o)s do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal ou de bolsa de estudo de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica	( )

Declaro, para fins de candidatura à bolsa de estudos que (Assinale com um X a(s) situação(ões) na(s) qual(is) você se enquadra):

Se professor universitário:

( ) Sou efetiva(o) da UFSC

( ) Estou trabalhando como substituta(o) na UFSC até____(mês/ano)

( ) Sou de outra Universidade e estou afastado COM vencimentos. Universidade: _____

( ) Sou de outra Universidade e estou afastado SEM vencimentos. Universidade: ____

( ) Estou inscrita(o) no PQI (Programa de Qualidade Institucional)

( ) Tenho ou estou solicitando outro tipo de bolsa:_____

( ) Já recebi bolsa de mestrado ou doutorado. Órgão:_____ Período:_____

( ) Outro: _____

Se não for professora/professor universitário:

( ) Encontro-me sem vínculo empregatício e não tenho fonte de renda

( ) Encontro-me sem vínculo empregatício, mas realizo consultorias, trabalhos temporários e outras formas de obtenção de renda

Relatar quais atividades desempenha e valores recebidos com essas atividades:

( ) Possuo vínculo empregatício e NÃO estou liberada(o)

Qual vínculo: _____

( ) Possuo vínculo empregatício e estou liberada(o) SEM remuneração

Qual vínculo:_____

( ) Possuo vínculo empregatício e estou liberada(o), COM remuneração

Qual vínculo:_____

( ) Possuo vínculo empregatício, estou liberada(o) COM remuneração e transferi residência para realizar o Curso em Florianópolis. Minha Cidade de origem é: _____

Qual vínculo:_____

( ) Possuo ou estou solicitando outro tipo de bolsa. Qual?

( ) Já recebi bolsa de mestrado ou doutorado. De que órgão? Período:

( ) Outro

Observações (utilize este campo apenas no caso de precisar fazer algum esclarecimento sobre os itens acima ou casos omissos):_____

Florianópolis, ____ de _____ de 20__.

Anexo 02 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE NOVOS BOLSISTAS (QUADRO GERAL) E PONTUAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA (ITENS 2 A 7 DO QUADRO)

Critério	**Turma**	**Operacionalização**	**Pontuação**
Desempenho Acadêmico	Mestrado/ Doutorado 2023	Nota da classificação final no processo seletivo de ingresso no edital 05/PPGN/2022 - TURMA 2023	Máximo 5,0 pontos
	Mestrado/ Doutorado até 2022*	1. Índice Acadêmico Acumulado (IAA)	Máximo 3,0 pontos
		2. Produção científica na área de nutrição: **0,5 ponto / publicação**. Inclui artigos publicados em periódicos indexados, capítulos de livro, autoria ou organização de livros na área de saúde coletiva, conforme definição da CAPES durante o curso do mestrado / doutorado corrente	Máximo 2,0 pontos
		3. Participação, organização ou monitoria de eventos técnico-científicos durante o curso de mestrado ou doutorado no programa; - Participação como ouvinte: **0,1 ponto / cada** - Monitoria: **0,2 ponto /cada** - Organização: **0,3 ponto /cada**	
		4. Apresentação de trabalhos da área de nutrição em eventos técnico-científicos em qualquer modalidade, oral ou pôster, membro de bancas de TCC, durante o curso de mestrado ou doutorado no PPGN; Atribuir - Participação como convidado em *lives*: **0,1 ponto /cada** - Bancas de TCC e apresentação de pôster: **0,2 ponto/cada** - Apresentação oral de trabalho, palestra, ou ministração de minicursos e cursos: **0,3 ponto/cada**	
		5. Realização de estágio de docência no Programa de Pós-graduação em Nutrição ou comprovação de atuação como professor na área de Nutrição (durante o mestrado ou doutorado em curso); Atribuir **0,3 ponto / semestre** de atividade	

		6. Orientação acadêmica: orientação e auxílio em orientação alunos de graduação e pós-graduação; Atribuir por trabalho: - Orientação Nutri Jr: **0,1 ponto/cada** - Auxílio em orientação da graduação (TTC/IC): **0,2 ponto/cada** - Auxílio em orientação de mestrado: **0,3 ponto/cada**	
		7. Participação em demais atividades: Atividades voluntárias em projetos de pesquisa e extensão (não vinculado à sua dissertação/tese); apresentação de qualificações e defesas de mestrado e doutorado (ouvinte), representação discente no colegiado e participação em comissões permanentes do PPGN; representação em conselhos da sociedade civil (referentes a alimentação e nutrição). - Atividades voluntárias e representações: **0,2 ponto / cada** - Demais atividades: **0,1 ponto / cada**	
Ações afirmativas ou Vulnerabilidade socioeconômica	Todas as turmas	Ingresso por ações afirmativas Ou Comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a R$2.100,00.	5,0 pontos

***Disponibilizamos planilha em Excel para auxiliar na listagem das atividades e na organização dos respectivos comprovantes (que devem ser anexados no momento da inscrição) no site do PPGN: https://ppgn.ufsc.br/inscricao-e-selecao/bolsa/**

ANEXO 03 - AUTODECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Nome completo candidata(o):	
Data Nascimento: ____/____/_____	Curso: ( ) Mestrado ( ) Doutorado

Declaro, para fins de seleção à bolsa de estudos Demanda Social (CAPES), que minha situação atual é de vulnerabilidade socioeconômica, considerando a situação de ensino presencial em Florianópolis/SC, tendo renda familiar igual ou inferior a R$2.100,00 per capita, conforme os dados que informo abaixo:

Renda familiar mensal (R$): _____

Nº de pessoas que contribuem para a renda familiar mensal: _____

Nº de pessoas cuja subsistência depende da renda familiar, incluindo você: _____

Pessoas que contribuem para a renda familiar, incluindo você (preencher abaixo):

1. Nome:	Renda:	Fonte da renda:	Documento comprobatório*:
2. Nome:	Renda:	Fonte da renda:	Documento comprobatório *:
3. Nome:	Renda:	Fonte da renda:	Documento comprobatório *:
4. Nome:	Renda:	Fonte da renda:	Documento comprobatório *:

Observações:

Florianópolis, ____ de _____ de 202_.

***** Documento comprobatório de remuneração ou outra fonte de renda, conforme item 5.5.